

## RESOLUÇÃO Nº 006/2022 – CEPE/UNESPAR

**Aprova as alterações no Projeto Pedagógico vigente do Curso de Licenciatura em Matemática do Campus de Apucarana da Unespar.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO e REITORA DA UNESPAR**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

**considerando** os incisos I e IV do Art. 7º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho;

**considerando** a solicitação autuada no protocolado nº 18.399.037-3;

**considerando** a deliberação contida na Ata da 2ª Sessão (1ª Ordinária) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unespar, realizada no dia 30 de março de 2022, pela Plataforma *Microsoft Teams*.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar as alterações no Projeto Pedagógico vigente do Curso de Licenciatura em Matemática do Campus de Apucarana da Unespar, conforme segue:

**I** – modifica a página 17 que consta tabela do 4º ano na disciplina de *Ensino de Probabilidade e Estatística*, alterando o total de 60 horas por 120 horas, equivalente à soma: 50 teóricas, 10 de APCC e 60 de extensão que somam 120 horas;

**II** – no item 13, da Curricularização da Extensão, exclui o item a) do terceiro parágrafo pág. 53, altera o quarto parágrafo pág. 53, inclui uma tabela às págs. 53 e 54, acréscimo de um quinto parágrafo pág. 54;

**III** – Anexo A da página 86, remove o grupo 8 da tabela pág. 86.

**IV** – inclui o Regulamento de ACEC, conforme Anexo I desta resolução.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Art. 3º** Publique-se no *site* da Unespar.

Paranavaí, em 31 de março de 2022.

Salete Paulina Machado Sirio  
**Reitora da Unespar**  
**Decreto Nº 6563/2020**

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

**ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 006/2022 – CEPE/UNESPAR**  
**PROPOSTA PARA MODELO DE REGULAMENTO DE ACEC PARA OS CURSOS**  
**DE GRADUAÇÃO DA UNESPAR**

**AÇÕES CURRICULARES DE EXTENSÃO E CULTURA**

**Da Legislação e Conceituação**

Art. 1º - A Curricularização da Extensão no Curso de Matemática da UNESPAR – campus Apucarana dá-se em cumprimento à Resolução 038/2020 – CEPE/UNESPAR, que, por sua vez, atende ao disposto na Resolução Nº 7/2018 - MEC/CNE/CES, que regulamenta o cumprimento da Meta 12.7 do Plano Nacional de Educação, Lei nº. 13.005/2014.

Art. 2º - As atividades de Extensão articulam-se de forma a integrar as ações de ensino e de pesquisa, com o objetivo de assegurar à comunidade acadêmica a interlocução entre teoria e prática, a comunicação com a sociedade e a democratização do conhecimento acadêmico. Deste modo, os saberes construídos são ampliados e favorecem uma visão mais abrangente sobre a função social da formação acadêmica.

Art. 3º - A Curricularização da Extensão foi implantada no curso de Matemática por meio da adoção de um conjunto de “Ações Curriculares de Extensão e Cultura – ACEC”, que serão desenvolvidos ao longo da formação acadêmica.

Parágrafo Único - De acordo com as legislações acima nominadas, destinou-se uma carga horária de 10% (dez por cento) do total de horas da matriz curricular do curso para serem cumpridas em atividades de extensão.

Art. 4º - O objetivo das ACEC é a formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável, por meio do diálogo e da reflexão sobre sua atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira.

Parágrafo único – A multidisciplinaridade, a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade são princípios norteadores das ACEC, asseguradas pela relação dialética e dialógica entre diferentes campos dos saberes e fazeres necessários para atuação em comunidade e sociedade.

**Da organização das ACEC no Projeto Pedagógico do Curso**

Art. 5º - De acordo com a Resolução 038/2020 – CEPE/UNESPAR, as atividades de ACEC podem ser desenvolvidas em disciplinas ou em ações extensionistas: programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviço, as quais se organizam em 5 (cinco) modalidades. No Curso de Matemática, foi feita a opção pelas modalidades II, III, IV e V, a saber:

I –ACEC II - disciplinas obrigatórias e/ou optativas, com previsão de uma parte ou da totalidade de sua carga-horária destinada à participação dos discentes como integrantes da equipe executora de ações extensionistas cadastradas na UNESPAR,

conforme diretrizes estabelecidas nos PPC's dos cursos e de acordo com suas especificidades

II – ACEC III: participação de discentes como integrantes das equipes executoras de ações extensionistas não-vinculadas às disciplinas constantes nos PPC's dos cursos de Graduação e Pós-graduação da UNESPAR.

III- ACEC IV: participação de discentes como integrantes da equipe organizadora e/ou ministrante de cursos e eventos vinculados a Programas e Projetos de Extensão da UNESPAR.

IV- ACEC V: participação de discentes como integrantes das equipes executoras de atividades de extensão de outras instituições de ensino superior, com a creditação de no máximo 120 (cento e vinte) horas para esta modalidade.

Art 6º- Do aproveitamento e cômputo das ACEC's: O acadêmico, ao longo da sua formação no de Curso de Matemática, deve realizar atividades, a fim de cumprir as 336 horas de ação extensionista, assim distribuídas:

<b>ACEC II: Cômputo 240 horas</b>
Como componente das disciplinas obrigatórias. Atividades, vinculadas aos conteúdos das disciplinas obrigatoriamente desenvolvidas no âmbito de um projeto de extensão. Nas disciplinas de Ensino de Geometria, Ensino de Função, Ensino de Números e Álgebra e Ensino de Probabilidade e Estatística, com carga horária de extensão de 60 horas cada.
<b>ACEC III: Cômputo máximo 60 horas</b>
Participação de discentes como integrantes das equipes executoras de ações extensionistas em projeto de extensão que irá atender às escolas, instituições de ensino de Apucarana, coordenado pelos(as) professores coordenadores de estágio curricular supervisionado obrigatório.
<b>ACEC IV: Cômputo máximo 50 horas</b>
Atividades acadêmicas complementares. Atuação do discente como equipe executora em um projeto/programa, curso ou evento de extensão, na UNESPAR.
<b>ACEC V: Cômputo máximo 120 horas</b>
Participação de discentes como integrantes das equipes executoras de atividades de extensão de outras instituições de ensino superior.

Art 7º - No desenvolvimento das ACEC, é importante destacar os sujeitos envolvidos e a contribuição de cada um deles na execução das propostas, a saber: o professor de disciplina que disponibilizará carga horária para a ACEC; o estudante que executará as ações de ACEC; e o Coordenador de ACEC.

Art 8º - Cabe ao professor de disciplina com carga horária para ACEC:

I – Apresentar no Plano de Ensino qual a Carga horária de ACEC e como será cumprida no desenvolvimento da disciplina;

- II – Encaminhar ao Coordenador de ACEC a proposta de Extensão a ser realizada na disciplina para conhecimento e orientação quanto aos registros;
- III - Providenciar a regulamentação junto à Divisão de Extensão e Cultura no Campus acerca da atividade – projeto, curso ou evento – que será realizada, para fins de certificação dos participantes;
- IV – Acompanhar as atividades em andamento e orientar a atuação dos estudantes sempre que necessário;
- V – Emitir relatório final da atividade realizada, mencionando os resultados das ações propostas.

Art. 9º - Cabe ao Estudante:

- I – Verificar quais disciplinas desenvolverão as ACEC como componente curricular, atentando para as atividades que estarão sob sua responsabilidade;
- II – Comparecer aos locais programados para realização das propostas extensionistas;
- III – Apresentar documentos, projetos, relatórios, quando solicitados pelos professores que orientam ACEC;
- IV – Atentar para o cumprimento da carga horária de ACEC desenvolvida nas modalidades de programas, projetos, cursos e eventos, disciplinadas no Projeto Pedagógico do Curso;
- V – Consultar as informações do Coordenador de ACEC quanto às possibilidades de participação em Projetos e ações extensionistas desenvolvidas no âmbito da UNESPAR, às quais podem ser contabilizadas;
- VI – Apresentar ao Coordenador de ACEC os certificados e comprovantes das atividades realizadas a fim de que sejam computadas as horas em documento próprio para envio à Secretaria de Controle Acadêmico, para o devido registro em sua documentação.

Art. 10º - Compete ao Coordenador de ACEC, conforme disposto no art.11, da Resolução 038/2020 – CEPE/UNESPAR:

- I – organizar, acompanhar e orientar as atividades da curricularização da extensão efetivadas pelos estudantes dentro deste regulamento;
- II – verificar a execução das atividades de extensão realizadas pelos estudantes em concordância com o PPC;
- III – elaborar um registro dos programas, projetos e eventos de extensão diretamente relacionados às modalidades apresentadas no Art. 5º deste regulamento e divulgar entre os estudantes;
- IV – articular as atividades entre os coordenadores de projetos de extensão e docentes que ministrem disciplinas com carga-horária de extensão;
- V – registrar as atividades de extensão dos estudantes e emitir relatório final confirmando a conclusão da carga horária nas pastas de cada discente junto ao Controle Acadêmico da Divisão de Graduação.

### **Do Procedimento para Validação das ACEC**

Art. 11º - Para o aproveitamento e validação das atividades de ACEC, considera-se necessário:

I – Para as disciplinas que apresentarem carga-horária de ACEC, o acadêmico deverá ter aproveitamento em nota, frequência e apresentação de certificação do projeto de extensão vinculado a disciplina cursada;

II – Para as ações extensionistas realizadas no âmbito da UNESPAR, o acadêmico deverá apresentar o certificado de participação como integrante de equipe executora das atividades;

III – Para as ações extensionistas realizadas em outras instituições de Ensino Superior, o acadêmico deverá apresentar o certificado de participação como integrante de equipe executora das atividades.

Parágrafo único – O estudante é o responsável pelo gerenciamento das ACEC, as quais deverão ser cumpridas ao longo do curso de graduação, podendo solicitar ao Colegiado esclarecimentos que julgar necessários, em caso de dúvidas quanto à aceitação ou não de qualquer atividade que não tenha sido prevista pelo Coordenador de ACEC, no âmbito do Curso ou da UNESPAR.

Modalidades	Validação
ACEC II (240 h)	Aprovação na disciplina; certificação ou anuência do professor acerca do projeto de extensão.
ACEC III (60 h)	Certificação como membro da equipe executora do projeto de extensão vinculado ao estágio supervisionado ou anuência do coordenador do projeto.
ACEC IV (50h)	Certificação como membro da equipe executora do programa, ou projeto, ou evento ou curso de extensão.
ACEC V (120h)	Certificação como membro da equipe executora do programa, ou projeto, ou evento ou curso de extensão.

Art. 12º - O Coordenador de ACEC emitirá relatórios parciais anuais e relatório final do aproveitamento dos estudantes. Ao final do último ano será emitido relatório individual do estudante para envio à DGRAD para comprovação da conclusão das ACECs e posterior arquivamento.

Art. 13º Em caso de ACEC desenvolvida em disciplinas, o registro do aproveitamento já será computado pela Secretaria de Controle Acadêmico, cabendo ao Coordenador de ACEC apenas fazer os registros na documentação do estudante, para seu controle. Parágrafo único – Caso o estudante não atinja o aproveitamento necessário para aprovação na disciplina que oferta ACEC, não será possível aproveitar a carga horária de ACEC do projeto na disciplina.

### Disposições Gerais

Art. 14º - Os casos omissos neste regulamento devem ser resolvidos pelo Coordenador de ACEC, tendo sido ouvidos o Colegiado de Curso e as demais partes

envolvidas, em reunião(ões) previamente agendada(s). As decisões desses casos sempre serão registradas em atas, com as assinaturas dos participantes da(s) reunião(ões).

Art. 15 – Este regulamento entra em vigor na data de XXXXX.



ePROCOLO



Documento: **RES.006\_CEPE\_AlteraPPCMatematicaApucarana.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino** em 07/04/2022 09:31.

Inserido ao protocolo **18.399.037-3** por: **Ivone Ceccato** em: 07/04/2022 08:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**895622cc4bfd88be5ec85040545f59c8**.